

PROCOLO GERAL  
Nº 64039.012047/2023-66

CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA  
90051/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2023

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

## VOLUME I

**OBJETO:** Aquisição de material de segurança – sensor de presença, destinado a atender demanda deste batalhão

**ANEXO:** CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO COM \_\_\_\_\_ FOLHAS.

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO:** [REDACTED]

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** [REDACTED]

**ADESÕES (CARONAS):** NÃO PERMITIDAS

### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 - Recebimento do TR	07/11/2023	INÍCIO DOS LANCES	30/11/2023
02 - Sessão da Contratação	23/11/2023		
03 - Envio pra conformidade	18/12/2023		
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º B Rv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.012047/2023-66

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº PÁGINAS
- DIEX DE ABERTURA DO PROCESSO	01 - 03
- DFD	-
- ETP	04 - 08
- TERMO DE REFERÊNCIA	12 - 31
- MAPA COMPARATIVO	
- PESQUISA DE PREÇOS	09 - 13
- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	15 - 16
- MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	14

Classificação:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx nº 160-S/4/1º BEC  
EB: 64039.012047/2023-66

Caicó, RN, 06 de novembro de 2023

Do Adjunto da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
**Assunto:** Processo de Dispensa eletrônica para aquisição/contratação de sensor de presença

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de dispensa eletrônica para aquisição/contratação de serviços especializados, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	SENSOR DE PRESENÇA MICROCONTROLADO DE EMBUTIR MÍNIMO 4X2 - SENSOR DE PRESENÇA MODELO DE EMBUTIR (4X2). COMANDO INTELIGENTE. ACIONAMENTO DE CARGAS TEMPORIZADAS. DETECTOR DE MOVIMENTO: FONTES DE CALOR COMO PESSOAS E AUTOMÓVEIS, ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO, ACIONADO A CARGA E DESLIGADO APÓS A		UND	1	R\$ 34,40	R\$ 34,40

Classificação:



<p>AUSÊNCIA, COM T E M P O PROGRAMADO. MODELO NO MÍNIMO SPPØTR. TECNOLOGIA : MICROCONTROLADA. COMUTAÇÃO DOS CONTATOS PRÓXIMA AO ZERO DA REDE (SENÓIDE), TENSÃO: 100 A 240 VCA N 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. A P L I C A Ç Ã O : ACIONAMENTO TEMPORIZADO DE QUALQUER TIPO DE C A R G A E M A M B I E N T E S DIVERSOS. PARA I N S T A L A Ç Ã O EMBUTIDA EM CAIXA 4 X 2, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,2M: DEVE SER UTILIZADO EM A M B I E N T E S I N T E R N O S . REGULAGEM DE TEMPO: 1S, 1MIN., 5MIN. RECONTAGEM D E T E M P O AUTOMÁTICA A PARTIR DA ÚLTIMA DETECÇÃO. POSSUI LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO ALCANÇE MÍNIMO DE ATÉ 7 M FRONTAL @ 25°C ÂNGULO DE COBERTURA: ATÉ 110° FOTOCÉLULA COM REGULAGEM: OFF, MÍNIMA E MÁXIMA. AJUSTE DE SENSIBILIDADE: MÍNIMA E MÁXIMA MATERIAL: CORPO EM ABS NA COR BRANCA, PRETA OU C A M U F L A D A .</p>					
--	--	--	--	--	--

Classificação:

FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ECONOMIA DE ENERGIA. PROTEÇÃO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL N 6A N CONSUMO: MENOR QUE 1,0WN GARANTIA: 1 ANO. SISTEMA DE ACIONAMENTO DA CARGA COM BAIXA TENSÃO ELÉTRICA. VOLTAGEM: BIVOLT					



200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED], em 06/11/2023, às 12:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





# Estudo Técnico Preliminar 158/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.012047/2023-66

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de segurança, destinado a atender demanda do 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção	[REDACTED]

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de sensor de presença, destinado a melhorar a Segurança Orgânica das instalações do 1º BEC.

## 5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, além de buscas em sites especializados e cotações com fornecedores com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Destaca-se que por se tratar de aquisição de equipamento de segurança cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.

Julga-se, por fim, que a pesquisa realizada demonstra a viabilidade e a disponibilidade de empresas para fornecimento do objeto.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consoante exposto, o quantitativo foi estabelecido pela Unidade em observância às necessidade pontual. Dessa forma, o equipamento deverá ser adquirido de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas:

SENSOR DE PRESENÇA MICROCONTROLADO DE EMBUTIR MÍNIMO 4X2 - SENSOR DE PRESENÇA MODELO DE EMBUTIR (4X2). COMANDO INTELIGENTE. ACIONAMENTO DE CARGAS TEMPORIZADAS. DETECTOR DE MOVIMENTO: FONTES DE CALOR COMO PESSOAS E AUTOMÓVEIS, ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO, ACIONADO A CARGA E DESLIGADO APÓS A AUSÊNCIA, COM TEMPO PROGRAMADO. MODELO NO MÍNIMO SPPØTR. TECNOLOGIA: MICROCONTROLADA. COMUTAÇÃO DOS CONTATOS PRÓXIMA AO ZERO DA REDE (SENÓIDE), TENSÃO: 100 A 240 VCA N 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. APLICAÇÃO: ACIONAMENTO TEMPORIZADO DE QUALQUER TIPO DE CARGA EM AMBIENTES DIVERSOS. PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM CAIXA 4 X 2, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,2M. DEVE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS. REGULAGEM DE TEMPO: 1S, 1MIN., 5MIN. RECONTAGEM DE TEMPO AUTOMÁTICA A PARTIR DA ÚLTIMA

DETECÇÃO. POSSUI LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO ALCANCE MÍNIMO DE ATÉ 7 M FRONTAL @ 25°C ÂNGULO DE COBERTURA: ATÉ 110° FOTOCÉLULA COM REGULAGEM: OFF, MÍNIMA E MÁXIMA. AJUSTE DE SENSIBILIDADE: MÍNIMA E MÁXIMA MATERIAL: CORPO EM ABS NA COR BRANCA, PRETA OU CAMUFLADA. FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ECONOMIA DE ENERGIA. PROTEÇÃO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL N 6A N CONSUMO: MENOR QUE 1,0WN GARANTIA: 1 ANO. SISTEMA DE ACIONAMENTO DA CARGA COM BAIXA TENSÃO ELÉTRICA. VOLTAGEM: BIVOLT.



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Consubstanciado nas informações submetidas pelas Unidades, tem-se os seguintes quantitativos a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
1	SENSOR DE PRESENÇA MICROCONTROLADO DE EMBUTIR MÍNIMO 4X2	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34,40

O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 73 /2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e na Lei nº 14.133/2021.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, visto tratar-se de um único item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se da aquisição de equipamento de segurança para suprir necessidades pontual do Órgão. Consoante exposto no tópico 2 Descrição da Necessidade, as demandas são decorrentes da necessidade de: (i) renovar e substituir equipamentos defasados tecnologicamente e cujos períodos de garantia expiraram; e (ii) auxiliar no melhoramento segurança orgânica da umidade relativa as instalações, processos e pessoas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de contratação inserida no Plano Geral de Segurança ano de 2023, conforme o Plano de Contratação Anual desta OM.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas do Sistema de Circuito Fechado de TV e Sistema de Controle de Acesso; e

Possibilitar a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas, processos instalações e do patrimônio do 1º BEC.



### 13. Providências a serem Adotadas

Elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias para adequar o ambiente da organização a fim de que a contratação surta seus efeitos, com a identificação dos responsáveis por esses ajustes nos diversos setores, a saber: Seção de Inteligência, Seção de Comunicações e SALC;

Não é necessário elaborar um cronograma para a adequação do ambiente no início da aquisição do sensor de presença;

Levar em consideração a necessidade de capacitar os servidores para atuarem na contratação e fiscalização da instalação do sensor de presença, de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os militares que irão atuar no contrato, visto que esta OM possui pessoal capacitado para a contratação e instalação;

Incluir o cronograma no processo e no mapa de riscos, considerar os riscos de a dispensa eletrônica falhar caso não haja licitantes interessados, uma vez que se trata de um único item com baixo valor; e

Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da organização, uma vez que tais adequações não são necessárias.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, nos termos do Decreto nº 7.746/12 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª Edição, abril de 2020; e

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamento - Eletrocenter.pdf (1.91.45 KB)





**Anexo I - Orçamento - Eletrocenter.pdf**



**ELETROCENTER - MAT ELET E CONSTR CAICO LTDA**

Bairro: [REDACTED]  
CNPJ.: 24.523.276/0001-12

Cidade: CAICO  
Fone...: [REDACTED] 2



Nº Orçamento: 143665

Vendedor: [REDACTED]

Carta Proposta:

CAICO/RN, 17 de outubro de 2023

Prezado(a) Senhor(a): 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço: [REDACTED]  
Bairro: [REDACTED]

Cidade: CAICO

UF: RN

Vimos pela presente, atender Vossa Convocação para submeter-mos a COTAÇÃO DE PREÇOS e fornecimento do(s) material(is) abaixo especificado(s):

Código	Quant	Und.	Descrição	Fabricante	Preço Unit.	SubTotal
42080	1,000	PC	CJ 4X2 SENSOR PRESENCA PAR 110G BIV LESP4000	EXATRON	34,40	34,40
<b>Total</b>						<b>38,22</b>
<b>Valor Desconto:</b>						<b>3,82</b>
<b>Valor Líquido:</b>						<b>34,40</b>
						(trinta e quatro reais e quarenta centavos)

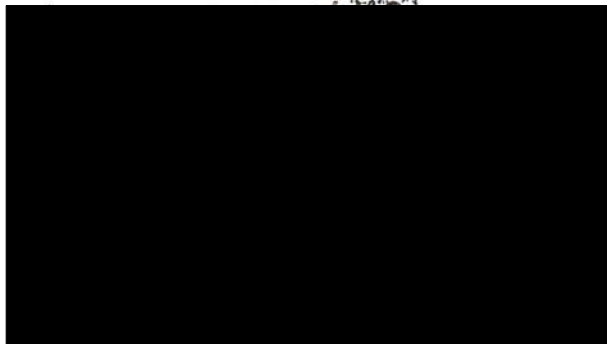
Validade: 3 DIAS

Prazo de Entrega:

Observação: PRAZO PARA TROCA ATÉ 15 DIAS.

**Formas de Pagamento...:**

Forma	Valor	Parcela	Valor Parc.
DINHEIRO	34,40	1	34,40



ARMAZÉM

ZEZÃO

CNPJ: 08.090.078/0001-56  
Inscrição Estadual: 20.050.748-6

ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

CNPJ 08.090.078/0001-56 / Insc.Est. 20.050.748-6



Pág. 1

Ao I BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO  
CNPJ: 07.524.768/0001-03

Caicó/RN

Em atendimento a sua prezada consulta, venho através desta apresentar nossa proposta de preços, como consta na relação abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1	SENSOR PRES SMART X-CONTR4X2 BIV	PC	1	R\$ 39,46	R\$ 39,46
VALOR TOTAL					R\$ 39,46

Importa a presente Proposta em R\$ 39,46 (Trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Condições de Pagamento: à vista

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Imediato

Caicó/RN, 17 de Outubro de 2023.



COMERCIAL CARLOS MAGNO LTDA.  
CGC: 12.745.626/0001-06 – INSC EST. 20.000.795-5

[REDACTED]  
CEP: 59.300-000 – CAICÓ-RN



Ilmº Sr.(a)

Caicó-RN, 17 de outubro de 2023.

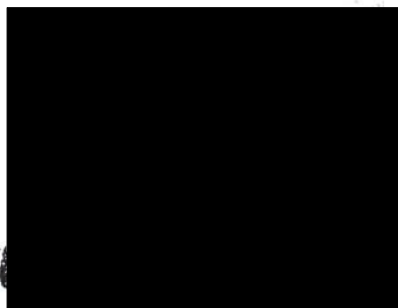
PROPOSTA DE VENDA

Conforme solicitado pelo 1º Batalhão de Engenharia e Construção, vimos apresentar nossos preços para as mercadorias abaixo:

SENSOR PRESENÇA MICROCONTROLADO  
Preço Unitário: R\$ 49,00(10%)  
Preço Total: R\$ 44,10

Esta proposta terá validade por 30 dias a contar da data acima, e o pagamento será à vista.

1ª Via Cliente  
2ª Loja





**ELETROCENTER - MAT ELET E CONSTR CAICO LTDA**



CNPJ.: 24.523.276/0001-12

Cidade: CAICO

Fone...:

Nº Orçamento: 143665

Vendedor:

CAICO/RN, 17 de outubro de 2023

Carta Proposta:

Prezado(a) Senhor(a): 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Endereço:

Cidade: CAICO

UF: RN

Bairro:

Vimos pela presente, atender Vossa Convocação para submeter-mos a COTAÇÃO DE PREÇOS e fornecimento do(s) material(is) abaixo especificado(s):

Código	Quant	Und.	Descrição	Fabricante	Preço Unit.	SubTotal
Itens...:						
42080	1,000	PC	CJ 4X2 SENSOR PRESENCA PAR 110G BIV LESP4000	EXATRON	34,40	34,40
<b>Total</b>						<b>38,22</b>
<b>Valor Desconto:</b>						<b>3,82</b>
<b>Valor Líquido:</b>						<b>34,40</b>
(trinta e quatro reais e quarenta centavos)						

Validade: 3 DIAS

Prazo de Entrega:

Observação: PRAZO PARA TROCA ATÉ 15 DIAS.

**Formas de Pagamento...:**

Forma

Valor Parcela

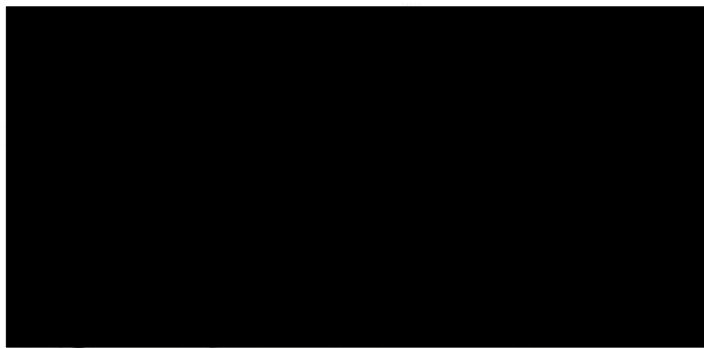
Valor Parc.

DINHEIRO

34,40

1

34,40



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

19/2023

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material segurança - sensor de presença.

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

04/11/2023 17:10

## 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
04/11/2023 17:18	1.0	Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos;	[REDACTED]

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estudos preliminares deficientes	Estudos realizados com prazo curto para atender a demanda existente, sem considerar fatores relevantes que afetem a contratação do objeto e sua instalação. Falta de participação dos licitantes, devido ao valor muito baixo, uma vez que será adquirido um único item.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Contratação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. Responsáveis: [REDACTED]					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares ou no o termo de referência e incluir as instruções ausentes. Responsáveis: [REDACTED]					

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 42/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012047/2023-66 – SALC 1º BEC**

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminados foi elaborado em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021 e suas alterações.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de segurança – sensor de presença.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 17 OUT 23 a 04 NOV 23.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média ( ) Mediana ( **x** ) **Menor Preço** ( ) Outros

#### 4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado no inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos*

os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou **[grifo nosso]**

A excepcionalidade do inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/21 foi avocada, tendo em vista que não foi encontrado no Painel de Preços, contratações similares feitas pela Administração Pública, nem em dados de pesquisa publicada em mídia especializada.



#### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (**valores inexecutáveis e os preços excessivamente elevados**), coletados com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, tendo sido priorizado o **IV do Art. 5º da IN nº 65/21** como fonte de consulta chegou-se aos valores constante do Mapa Comparativo.

6. **ANEXO:** A documentação comprobatória contendo 3 (três) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Caicó-RN, 6 de novembro de 2023.



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	ELETROCENTER	ARMAZÉM ZEZÃO	COMERCIAL CARLOS	MÉDIA PREÇO
1	1	SENSOR DE PRESENÇA	R\$ 34,40	R\$ 39,46	R\$ 44,10	34,40
		<b>SOMA DOS ITENS</b>	<b>R\$ 34,40</b>	<b>R\$ 39,46</b>	<b>44,10</b>	<b>34,40</b>
		<b>SOMA DOS ITENS DE MENOR PREÇO</b>				<b>R\$ 34,40</b>
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:						
APROVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DIRETA <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO						
PAGAMENTO: Não se aplica.						
CAICÓ-RN, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.						
ASSINATURA						



## Aviso de Contratação 3/2023



### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	07/11/2023 10:27 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64039.012047/2023-66

### 1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2023-1º BEC**

(Processo Administrativo nº 64039.012047/2023-66)

Torna-se público que o(a) **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, por meio do(a) **SALC**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 10/11/2023**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 12:00**

**Link: Portal de Compras do Governo Federal**

**Critério de Julgamento: menor preço**



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de sensor de presença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



#### 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

##### 4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. Contratação**

### **10. CONTRATAÇÃO**



10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;



11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Caicó-RN, 7 de novembro de 2023

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP158\_2023\_assinado.pdf (306.64 KB)



# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Itens da Dispensa

27/11/2023 14:54:58

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00042/2023 \*Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012692/2023 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens: 1 Itens Incluídos: 1 Itens Cancelados: 1

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	M	439316 - Interruptor automático por presença	Cancelado	1	Unidade	34,40	-	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

(\*) M - Material S - Serviço



# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

**Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade**

27/11/2023 14:55:40

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Nº da UASG: 160339 UASG: 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Nº da Compra: 42 / \* Ano da Compra: 2023

- Modalidade de Compra:  Dispensa de Licitação  Inexigibilidade de Licitação
- Situação da Compra:  Revogada  Anulada
- Período da Publicação ou Encerramento da Compra: Data Inicial:  Data Final:
- Apenas Cotações Eletrônicas
- Apenas Outras Hipóteses da Dispensa

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
160339	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00042/2023	Aquisição de material de segurança.	Dispensa de Licitação Encerrada	16/11/2023 às 13:59	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Visualizar Dispensa

27/11/2023 14:56:04

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00042/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012692/2023 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo: 64039012047202366 Valor Total da Compra (R\$): 0,00 Quant. Informada de Itens: 1 Itens Incluídos: 1 Itens Cancelados: 1

Objeto: Aquisição de material de segurança.

Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação: Atender demanda do 1º BEC - Seção de Inteligência.

Autoridade Competente: CPF do Responsável, Nome, Função

Etapa de Lances: Prazo da Etapa de Lances: 08:00 Data de Início da Etapa de Lances: 10/11/2023 às 10:00

Início de Proposta: Data Hora de Início de Propostas: 07/11/2023 às 11:26

Condições da Aquisição ou Contratação: Entrega do produto em 24 (vinte e quatro) horas.

Table with 5 columns: Origem do Anexo, Situação Atual da Compra, Data e Hora da Transferência, CPF do Usuário que Transferiu, Anexo. Row: Dispensa, Encerrada, 07/11/2023 às 11:25, [Redacted], Download

Informações Adicionais da Compra: Data/Hora da Disponibilização para Divulgação: 07/11/2023 às 11:26 CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação: [Redacted]

Itens Nova Pesquisa de Compras

# Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 42/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Online

PM n° 36

Rubrica

Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação

1 INTERRUPTOR AUTOMÁTICO POR PRESENÇA  
Homologado (fracassado)

Onde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) R\$ 34.4000

51.069.521/0001-36  
ME/EPP  
Desclassificada  
Valor ofertado (unitário) R\$ 150.0000  
Valor negociado (unitário) -



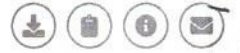
Voltar

# Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 42/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 INTERRUPTOR AUTOMÁTICO POR PRESEÇA  
Homologado (fracassado)

Qtdde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário): R\$ 34.4000



51.069.521/0001-36

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 150.0000

Valor negociado (unitário) -



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da desclassificação

Proposta muito acima do estimando pela Administração.

Valor proposta (unitário | total)  
R\$ 150.0000 | R\$ 150.0000

Valor ofertado (unitário | total)  
R\$ 150.0000 | R\$ 150.0000

Valor negociado (unitário | total)

Quantidade ofertada  
1

Marca/Fabricante  
compativel

Modelo/Versao  
similar

Descricao Detalhada  
interruptor

Voltar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

DISPENSA 42/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Aquisição de material de segurança.  
Entrega de propostas: De 07/11/2023 às 11:26 até 10/11/2023 às 09:59  
Abertura da sessão pública: Dia 10/11/2023 às 10:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2023 às 18:04:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
10/11/2023 às 18:04:31	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Interruptor automático por presença**

Interruptor Automático Por Presença Tipo Detecção: Movimento , Tipo Sinalizador: Iluminação , Tensão Nominal: Bivolt V, Ângulo Abertura: 360 , Componentes: 3 Fios, Articulador , Aplicação: Ambiente Interno

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 34,4000  
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Fracassado e Homologado  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000

Fracassado por CPF [REDACTED]

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.069.521/0001-36 - [REDACTED] CARLOS PATRICK DE MELO	Sim	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: interruptor Marca/Fabricante: compativel Modelo/versão: similar			

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	10/11/2023 18:00:03	O item 1 está encerrado.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 18:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
10/11/2023 18:00:03	Item encerrado para lances.
10/11/2023 18:05:24	Fornecedor [REDACTED] CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,0000. Motivo: Proposta muito acima do estimando pela Administração..
10/11/2023 18:05:25	Item fracassado no julgamento / habilitação.
16/11/2023 13:59:53	Item homologado.





**1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**

**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**ii. Declarações para fins de habilitação**

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

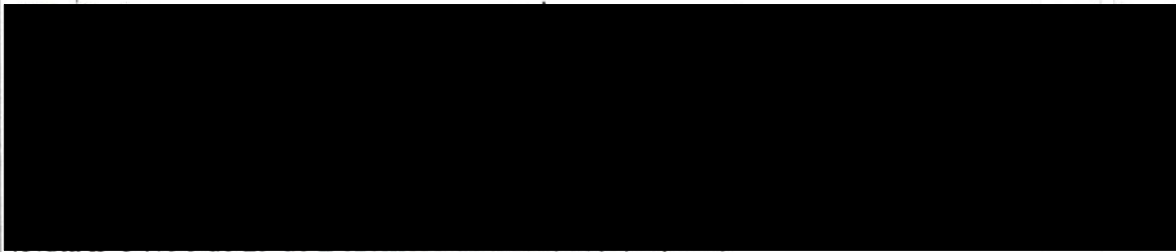
**iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)**

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

**v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:**

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
51069521000136	██████████ CARLOS PATRICK DE MELO	09/11/2023 15:48	ME ou EPP	Sim



c. COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NOMEAÇÃO

Conforme preceitua o Art. 24 da IG 12-02 e § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, designo a contar de 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação 2023, os militares e servidores civis a seguir relacionados, ficando com os encargos de distribuir, receber, julgar e processar a documentação das referidas licitações e contratações diretas:

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**  
Presidente

Adjunto

Secretário

Secretário

Secretário

Secretário

Secretário

Secretário

Secretário

Secretário

Secretário

Secretário

Em consequência, o Encarregado da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.





- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BÉLMONTE;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (018702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;  
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINÍCIUS MAIA CEIA;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
 - do B DOPMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;  
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINÍCIUS DE MORAES CUNHA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;  
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;  
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINÍCIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADIZKI;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;  
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
 - da ESEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
 - da BIBLIEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIS FERNANDO GOUVÊA;  
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;  
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;  
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407548) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap/IBrapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;  
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
 - da B Adm Cmdo.Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MÉD (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;  
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;  
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIRMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;  
 - da Pcln MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTENEGRO VILLELA JUNIOR;  
 - da Pcln MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;  
 - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;  
 - do CJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARÇO ANTÔNIO FREIRE GOMES

## PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,  
 por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachopira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;  
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;  
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;  
 - do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLD COSENDEY;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;  
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;  
 - do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;  
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;  
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÉS SARAIVA DE AQUINO;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;  
 - do 1º RC Mec (Itaquai-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANEPEPE;

- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;

- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDSON SASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGETTO;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) JOSEFICILIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) FABRÍCIO AUGUSTO VICENTE CASTELI;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0194909348) MAURO CESAR BARBOSA CID;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONCALVES DE SOUZA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- da ESIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pg R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCLUA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARILETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- da Pcln MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRINHA;

- da Pcln MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;

- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JUNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o publicado no BI/1º BEC nº 71, de 17/04/2023 e cumprindo o que prescreve o inciso III do Art. 5º da Portaria – C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Renda, por Agentes Públicos no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG08.003), 2ª edição, 2022, apresentaram suas autorizações de acesso à DIRPF, referentes ao exercício 2023, os seguintes agentes públicos:



[Redacted]  
Dirigente Máximo/Gestor de Ação Orçamentária/Ordenador de Despesas/Agente de Contratação

[Redacted]  
Fiscal Administrativo/Gestor e Fiscal de Contrato

[Redacted]  
Encarregado do Setor de Pessoal

[Redacted]  
Encarregado do Setor de Contabilidade/Encarregado do Setor Financeiro

[Redacted]  
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos/Agente de Contratação

[Redacted]  
Encarregado de depósito, de oficina ou de material

[Redacted]  
Encarregado do Setor de Material

[Redacted]  
Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão

[Redacted]  
Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas

[Redacted]  
Militar com cargo, função ou emprego de confiança ou com atribuições administrativas

[Redacted]  
Encarregado do Setor de Aproveitamento

[Redacted]  
Integrante de Comissão de Contratação

[Redacted]  
Militar com cargo, função ou emprego de confiança ou com atribuições administrativas

[Redacted]  
Militar com cargo, função ou emprego de confiança ou com atribuições administrativas

[Redacted]  
Militar com cargo, função ou emprego de confiança ou com atribuições administrativas

[Redacted]  
Encarregado de depósito, de oficina ou de material

[Redacted]  
Encarregado de depósito, de oficina ou de material

[Redacted]  
Encarregado de depósito, de oficina ou de material

[Redacted]  
Militar com cargo, função ou emprego de confiança ou com atribuições administrativas

[Redacted]  
Encarregado de depósito, de oficina ou de material

[Redacted]  
Militar com cargo, função ou emprego de confiança ou com atribuições administrativas

[Redacted]  
Militar com cargo, função ou emprego de confiança ou com atribuições administrativas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. CONSIDERANDO o DIEx nº 160-S/4/1º BEC, de 6 de novembro de 2023, referente à necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de segurança – sensor de presença, destinado a atender demanda deste batalhão. A aquisição deve ser conduzida de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo, incluindo os locais de entrega especificados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

Considerando a necessidade de formalizar um procedimento administrativo para a aquisição mencionada, determino a realização das seguintes providências:

a) Autuação do competente Processo Administrativo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, com a inclusão deste termo, acompanhado da solicitação à Ordenador de Despesas (OD);

b) Abertura do processo licitatório pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC desta Organização Militar (OM);

c) Remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União para emissão de Parecer quanto à viabilidade jurídica deste processo licitatório; e

d) Após aprovação jurídica e revisão do processo administrativo, publique-se a abertura do certame no Portal de Compras do Governo Federal e a íntegra do processo no Portal de Licitações do Exército Brasileiro.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

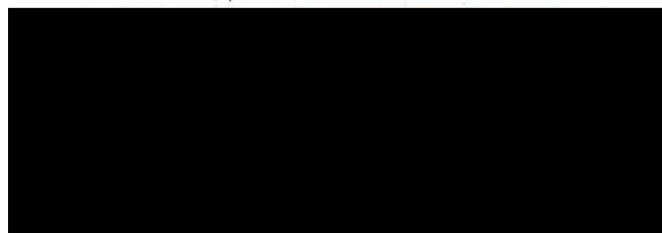
**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1) Em conformidade com a exigência estipulada no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de realizar uma contratação direta na modalidade dispensa de licitação, de forma tradicional, do tipo "MENOR PREÇO por ITEM" para selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de segurança – sensor de presença, destinado a atender demanda deste batalhão. A aquisição deve ser conduzida de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo, incluindo os locais de entrega especificados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

2) Além disso, após uma análise detalhada dos documentos, pode-se concluir que a necessidade de iniciar o processo licitatório em questão está devidamente justificada. Portanto, uma vez que o procedimento está em conformidade com as disposições da legislação aplicável, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento, conforme registrado nos documentos do Processo Administrativo mencionado anteriormente.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

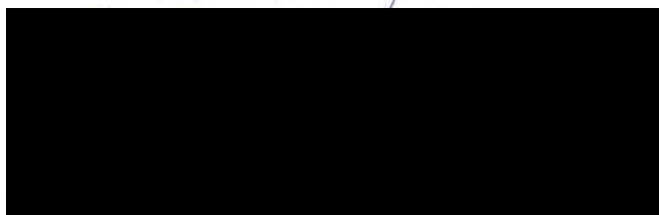
## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Em conformidade com a exigência estipulada no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de realizar uma contratação direta na modalidade dispensa de licitação, de forma tradicional, do tipo "MENOR PREÇO por ITEM" para selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de segurança – sensor de presença, destinado a atender demanda deste batalhão. A aquisição deve ser conduzida de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo, incluindo os locais de entrega especificados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

2. Além disso, após uma análise detalhada dos documentos, pode-se concluir que a necessidade de iniciar o processo licitatório em questão está devidamente justificada. Portanto, uma vez que o procedimento está em conformidade com as disposições da legislação aplicável, **APROVO** o Termo de Referência - TR, elaborado pela Equipe de Planejamento, conforme registrado nos documentos do Processo Administrativo mencionado anteriormente.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

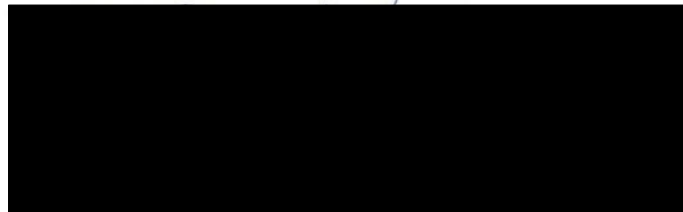


## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO, em conformidade com o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a despesa prevista neste Processo Administrativo. O objetivo deste processo é a realização de uma contratação direta na modalidade dispensa de licitação, de forma tradicional, do tipo "MENOR PREÇO por ITEM" para selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de segurança – sensor de presença, destinado a atender demanda deste batalhão. A aquisição deve ser conduzida de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo, incluindo os locais de entrega especificados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



## CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, arts. 15, 16 e 17, e a necessidade de realizar uma contratação direta na modalidade dispensa de licitação, de forma tradicional, do tipo "MENOR PREÇO por ITEM" para selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de segurança – sensor de presença, destinado a atender demanda deste batalhão. A aquisição deve ser conduzida de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo, incluindo os locais de entrega especificados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, **certifico**, para efeitos legais, a constatação da existência de recursos necessários à contratação do objeto constante no ETP, e que esses recursos possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nas rubricas do Tesouro Nacional ou Recursos Próprios, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que fica reservado para o exercício de 2023 e 2024 e será formalizado mediante termo de contrato.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação direta na modalidade dispensa de licitação, de forma tradicional, do tipo "MENOR PREÇO por ITEM" para selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de segurança – sensor de presença, destinado a atender demanda deste batalhão. A aquisição deve ser conduzida de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste processo, incluindo os locais de entrega especificados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

1.2. A finalidade dessa contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, documentos que compõem este processo. A realização dessa nova contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas do Sistema de Circuito Fechado de TV e Sistema de Controle de Acesso e Possibilitar a adoção de medidas mais eficientes no tratamento dos acontecimentos relacionados à segurança das pessoas, processos instalações e do patrimônio do 1º BEC.

#### 2. DA ESCOLHA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pela Seção de Inteligência do 1º BEC com base na demanda do item danificado.

#### 3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. O objeto em questão pode ser classificado como um bem comum, uma vez que, de acordo com a Lei 14.133/21, bens e serviços comuns são definidos como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Portanto, esta contratação direta será conduzida por meio de dispensa de licitação, pela forma tradicional, pois se trata da aquisição de bens de natureza comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Desta forma, atendemos aos dois objetivos fundamentais de qualquer processo de licitação, a saber: "assegurar a seleção da proposta capaz de gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" e "garantir tratamento igualitário entre os licitantes, bem como promover a competição justa".

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. EPP e ME.

#### **5. DOS RECURSOS**

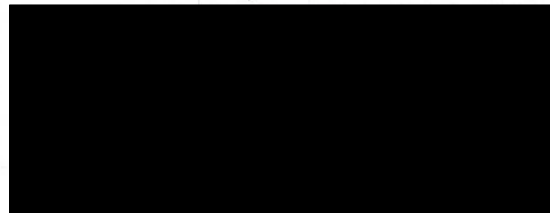
5.1. É importante destacar que esta Unidade Gestora já recebeu o recurso orçamentário para essa contratação, e, portanto, é fundamental observar rigorosamente os princípios legais que regulam as aquisições governamentais na Administração Pública.

#### **6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Optamos por utilizar a dispensa de licitação na sua forma tradicional, pois a Dispensa Eletrônica nº 42/2023-1º BEC foi fracassada, tendo em vista que o preço ofertado pelo licitante (R\$ 150,00) ficou muito acima do valor estimado pela Administração (R\$34,40)

6.2. Dessa forma, os motivos que justificam a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, de forma tradicional, do tipo "MENOR PREÇO por ITEM" para o caso mencionado foram devidamente considerados neste processo licitatório, em conformidade com a legislação aplicável, e devido à natureza essencial do objeto para o 1º BEC.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

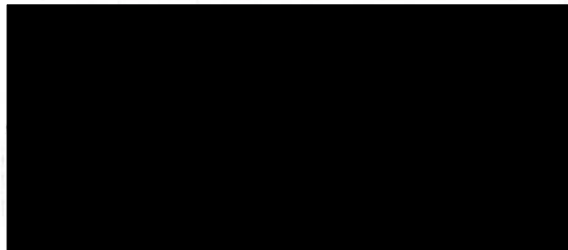
## CERTIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que a composição de preços dos insumos referentes ao processo foram obtidas diretamente com os fornecedores, conforme especificado na Instrução Normativa nº 65-MPOG de 7 de julho de 2021 e no art. 23 da Lei 14.133/21.

O custo estimado foi calculado conforme a orientação do Parágrafo Único do art. 24 da Lei 14.133/21, utilizando o MENOR PREÇO praticado no mercado por empresas desse ramo de negócio.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



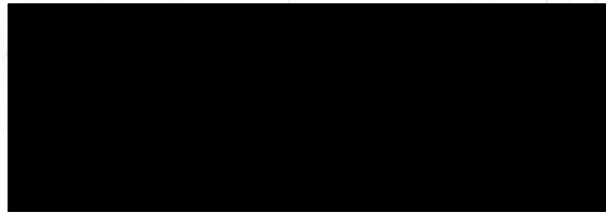
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA SUA FORMA TRADICIONAL**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico que foi utilizada a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, em sua forma tradicional, pois a Dispensa Eletrônica nº 42/2023-1º BEC foi considerada fracassada, uma vez que o preço ofertado pelo licitante (R\$ 150,00) ficou muito acima do valor estimado pela Administração (R\$ 34,40).

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





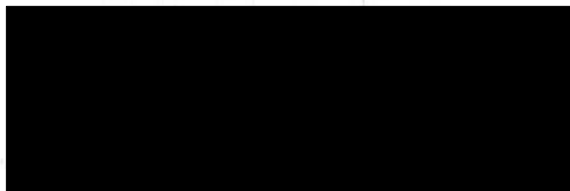
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**CERTIFICAÇÃO DE FORMA TRADICIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico que foi adotada a forma tradicional para este processo administrativo de contratação direta, conforme estabelecido pela Lei 14133/21. Isso ocorreu em razão da Dispensa Eletrônica nº 42/2023-1º BEC ter sido considerada fracassada, uma vez que o preço ofertado pelo licitante (R\$ 150,00) excedeu significativamente o valor estimado pela Administração (R\$ 34,40).

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



## CERTIFICAÇÃO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foi observado neste processo licitatório o princípio da segregação de funções, uma vez que a Equipe Técnica e a Equipe de Planejamento, bem como os Agentes de Contratação (Pregoeiros), possuem atribuições distintas. Além disso, as equipes Técnica e de Planejamento não fazem parte da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC (setor de compras e licitações) desta Organização Militar.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

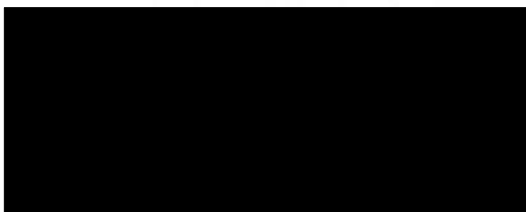


## CERTIFICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TR DIGITAL

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi utilizado o Aviso de Contratação digital disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

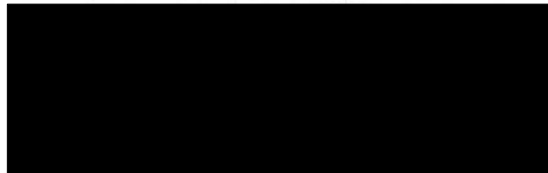
## CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a orientação contida no art. 3º do Decreto 10.193/19, certifico que:

- para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa desse processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.
- a presente demanda se enquadra como uma atividade de custeio, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 c/c o art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

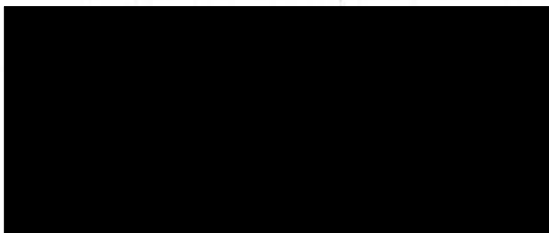


## CERTIFICAÇÃO DE CONSULTA ÀS IRP

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que esta UASG realizou consultas prévias às IRPs em andamento, conforme definido pelo Art. 10 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No entanto, durante essas consultas, não encontramos IRPs que atendessem à demanda quantitativa desta OM, uma vez que o objeto desta contratação é muito específico.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

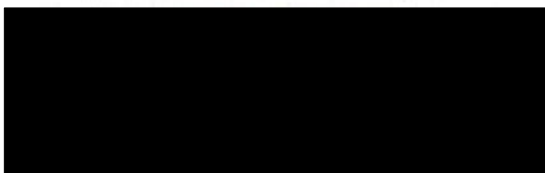


## CERTIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que, de acordo com a orientação contida na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 10 da IN ME nº 81/2022, a classificação quanto ao grau de sigilo das informações referentes ao processo em análise é ostensiva. Isso se dá em virtude de a legislação estabelecer a transparência como regra e o sigilo como exceção, o que significa que as informações governamentais devem ser acessíveis ao público, a menos que estejam sujeitas a uma das exceções permitidas por lei.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



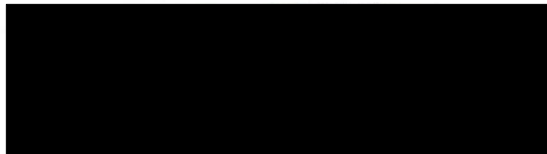
## CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE À PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na orientação estabelecida no Art. 23 da Lei 14.133/21, a Nova Lei de Licitações e Contratos, certifico que:

- o valor estimado do preço (desconto) foi obtido com base em pelo menos 3 (três) preços (pregões eletrônico) ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo;
- a pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



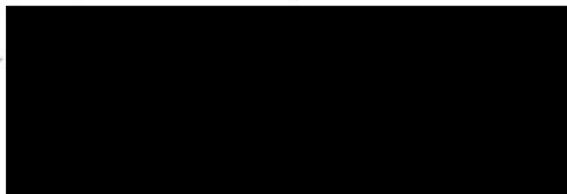
## CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE À PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na orientação estabelecida no Art. 23 da Lei 14.133/21 e na IN nº 65-SEGES-ME, de 2021, certifico:

- a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital e a devida atualização caso ultrapassado esse prazo;
- que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável;
- que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

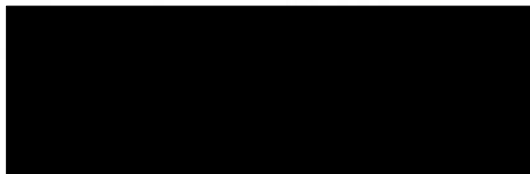


## CERTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na orientação estabelecida no Art. 40, I, da Lei 14.133/21, certifico que, para o pagamento do objeto em análise, serão observadas as mesmas condições semelhantes às do setor privado.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

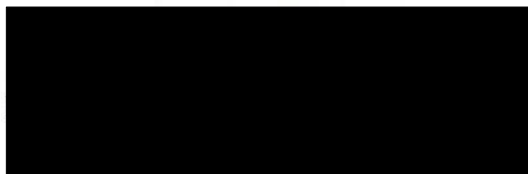


## CERTIFICAÇÃO DE BEM COMUM

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na orientação estabelecida no Art. 20 da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 10.818/21, certifico que a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) não se enquadra como artigo de luxo. Portanto, esse objeto classifica-se como um bem comum, o qual seja, *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

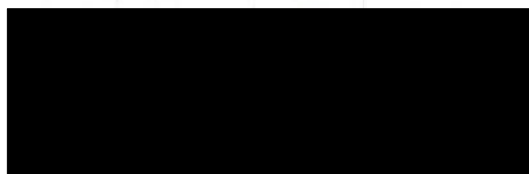
**CERTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A PUBLICIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na orientação estabelecida na Lei 14.133/21, a Nova Lei de Licitações e Contratos, certifico que:

- Será realizada a divulgação e a manutenção de inteiro teor do aviso de contratação e de seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o disposto nos artigos 54, caput e §1º, e artigo 94 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que, porventura, não tenham sido incorporados ao aviso e seus anexos, de acordo com o estabelecido no artigo 54, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- Todos os processos licitatórios do Exército Brasileiro estão publicados no Portal de Licitações do Exército Brasileiro - <https://licitacoes.eb.12.mil.br/home>.

Caicó-RN, 27 de novembro de 2023.



31/10/23 13:01

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 05Out23 VALORIZACAO : 05Out23 NUMERO : 2023NC017399  
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160339 / 00001 - 1º B E CNST



OBSERVACAO

DESPESAS COM AP LOG AO ENEM 2023 - TED 1221881/2023.

PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR

ATENDE DIFEX Nº 12.679-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 04OUT23.

NUM. TRANSFERENCIA : 945845

RV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	170040	1000A002GM	339030		153978	MIT04M8287N	90,00

ELABORADO POR : [REDACTED]

UG : 160539 05Out23 09:58

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Pregoeiro 1BEC [REDACTED]

**Desistencia de Propsota PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-1º BEC**

1 mensagem

Licitação | ECS Comercio [REDACTED]

31 de outubro de 2023 às 10:12

Para: [REDACTED]

Bom dia Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

Vimos através deste solicitar nossa desclassificação para a proposta dos itens 22 e 23 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-1º BEC - (Processo Administrativo nº 64039.003785/2023-12 – SALC 1º BEC)

Houve um erro no cadastro do valor da proposta, ficando bem abaixo do nosso custo.

Grato pela compreensão.

Equipe de Licitações ECS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 01 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

OBJETO:	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
46.872.557/0001 - 13	RIO VERMELHO COMERCIO DE MÁQUINAS , EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 23 TON
10	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS
13	RETROESCAVADEIRA
14	ROMPEDOR HIDRÁULICO
16	MOTONIVELADORA
24	ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO CJ 36 TON
26	ESCAVADEIRA BRAÇO LONGO
28	CARREGADEIRA 22 TON
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Propostas podem ser aceitas: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

PARECER TÉCNICO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	1 de novembro de 2023.	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 02 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
46.872.557/0001 - 13	RIO VERMELHO COMERCIO DE MÁQUINAS , EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
<b>ITENS</b>	
Nº	DESCRIÇÃO
2	PAVIMENTADORA DE ASFALTO
<b>PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE</b>	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	1 de novembro de 2023.	[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



PARECER TÉCNICO Nº 03 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL.
15.652.882/0001 - 47	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
1	USINA DE ASFALTO
11	ROLO LISO TANDEM
17	RECICLADORA DE MATERIAL
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Propostas podem ser aceitas: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDAZIDA]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	1 de novembro de 2023.	[REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 04 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
03.746.944/0001-09	POTENCIAL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ITEM	
Nº	DESCRIÇÃO
18	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	1 de novembro de 2023.	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 05 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01.475.599/0001-82	DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
<b>ITENS</b>	
Nº	DESCRIÇÃO
27	MOTONIVELADORA
29	TRATOR SOBRE ESTEIRA
<b>PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE</b>	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Propostas podem ser aceitas: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	6 de novembro de 2023.	[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



PARECER TÉCNICO Nº 06 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL.
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
25	RETROESCAVADEIRA COM ROMPEDOR
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	7 de novembro de 2023.	[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 02 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12



<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>
46.872.557/0001 - 13	RIO VERMELHO COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
<b>ITENS</b>	
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2	PAVIMENTADORA DE ASFALTO
<b>PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE</b>	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
O objeto não atende o contido na letra a) quanto ao peso do número 2) do Item 2, situação que não há na proposta é o contido na letra c) que trata da mesa do número 2) do item 2.	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
[REDACTED]		
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Caicó - RN	7 de novembro de 2023.	[REDACTED]



SALC BEC [REDACTED]

**ENC: PREGÃO ELETRONICO 11 / 2023 - 1º BEC - RN - SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE M**

2 mensagens

7 de novembro de 2023 às 10:16

Para: [REDACTED]

Boa tarde prezada comissão de licitação

A DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.475.599/0001-82, participante do pregão 11/2023, vem trazer algumas observações do pregão que foi celebrado em 31/10/2023.

Primeiramente quero destaca, que a ideia não é tumultuar o processo e muito menos desprestigiar essa comissão. Contudo gostaríamos de destacar alguns pontos do certame.

Primeiramente o item do edital que não foi usado:

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não houve a fase de lance fechado! Sendo que os lances foram renovados todas as vezes que se foi lançado nos 2 minutos finais.

Segundo: Conforme cartas em anexo, nós somos o representantes oficiais da KOMATSU E DYNAPAC na região do Centro Oeste e posso afirmar que a empresa arrematante (**46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE M**) dos itens: 05, 24, 26 não é e nem pode comprar direto na fábrica. A pergunta é: Como eles conseguiram praticar um preço menor que o nosso? Sendo que se eles comprassem de qualquer distribuidor o preço dele deveria ficar maior que qualquer distribuidor autorizado! E neste itens eles foram declarados vencedores.

ITEM 05 - MARCA: KOMATSU - MODELO: PC 210 - QUANTIDADE: 02 UNIDADES - VALOR UNITARIO: 1.249.900,00 - VALOR TOTAL: 2.499.800,00

ITEM 15 - MARCA: KOMATSU - MODELO: PC 130 LC - QUANTIDADE: 04 UNIDADES - VALOR UNITARIO: 1.365.666,00 - VALOR TOTAL: 5.462.664,00 ( **esse modelo de equipamento nem atende a especificação**)

ITEM 24 - MARCA: KOMATSU/MONTABERT - MODELO: PC 350 + V45 - QUANTIDADE: 02 UNIDADES - VALOR UNITARIO: 2.319.800,00 - VALOR TOTAL: 4.639.600,00

ITEM 26 - MARCA: KOMATSU - MODELO: PC 350 LONG REACH - QUANTIDADE: 02 UNIDADES - VALOR UNITARIO: 2.319.800,00 - VALOR TOTAL: 4.639.600,00

Terceiro: Novamente, reforço que somos distribuidores KOMATSU E DYNAPAC e destaco que todos os itens voltados para a marca DYNAPAC, não foi possível por nossa parte participar porque o preço de referência está abaixo do praticado. Percebam que nenhum distribuidor oficial da Dynapac participou, e novamente questiono como ele conseguiu praticar um preço inferior ao do edital nos itens 02, 08, 09, 10, 11 e 12, sendo que no item 02 e 10 a empresa (**46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE M**) foi declarada vencedora com o preço abaixo do edital?

ITEM 02 - MARCA: DYNAPAC - MODELO: SD 2500CS - QUANTIDADE: 01 UNIDADE - VALOR UNITARIO: 1.899.900,00 - VALOR TOTAL: 1.899.900,00

ITEM 10 - MARCA: DYNAPAC - MODELO: CP 2700 - QUANTIDADE: 03 UNIDADES - VALOR UNITARIO: 909.850,00 - VALOR TOTAL: 2.729.550,00

Quarto: O item 28 na qual a empresa, **(46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE M)**, também não é representante da Hyundai apresentou preço mais baixo do que o edital? Sendo que o próprio representante legal não participou?

Quinto: A quantidade de equipamentos que o mesmo terá que fornecer e o seus valores representa um volume muito considerável para se apresentar somente um atestado de motoniveladora. Acreditamos ser um risco muito grande para esse Batalhão.

**Quantidade de equipamentos: 14 UNIDADES**

**Valor Total: R\$ 21.871.114,00**

A pergunta é, será que de fato essa empresa tem um capital desse para comprar os equipamentos e entregar a este batalhão?

Outro ponto importante, observado no Contrato Social é que o Capital Social da empresa é apenas de R\$ 800 mil, ou seja, não chega a 10% do valor que ele apresentou na proposta. Mais um fato importante a ser considerado! Além do mais o Capital Integralizado/Patrimônio Líquido, segundo o balanço da empresa, é somente de R\$ 500 mil.

Objeto social dessa empresa é voltado para equipamentos pequenos e serviços: O objetivo da Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser o seguinte: Comercio atacadista de artigos para caça, pesca e camping e brinquedos de qualquer material inclusive eletrônico; Comercio atacadista de Aparelhos maquinas e equipamentos para usos técnico e profissional; comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comercio atacadista de suprimentos para informática; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comercio por atacado de motocicletas e motonetas; Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico; Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e peças para bicicletas e veículos recreativos; Comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comercio

atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, Partes e peças; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; Comercio atacadista de materiais elétricos; Comercio atacadista de cimento; Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comercio atacadista de embalagens; Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; Comercio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comercio varejista de embarcações e veículos recreativos, peças e acessórios; comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle; Manutenção e Reparação de equipamentos e Instrumentos Ópticos; Atividades de Produção de Fotografias, exceto Aérea e submarina; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção Civil sem operador, exceto Andaimos; Aluguel de Palcos, Coberturas e Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Manutenção e reparação de maquinas e motrizes não elétricas; instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de instalação de piscinas quando não realizado pelo fabricante; limpeza em prédios e em domicílios; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; filmagem de festas e eventos; instalação de painéis publicitários; montagens e desmontagens de

andaimos e estruturas temporárias; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de segurança de piscina em prédio; serviços de poda de arvores para lavoura; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. Comercio atacadista de materiais de construção em geral; comercio atacadista de animais vivos, bovinos vivos destinados a criação, engorda e abate, comercio de suínos e outros animais vivos e comercialização de semen bovinos; comercio atacadista de pescados e outros frutos do mar; comercio atacadista de pallets de madeira; comercio varejista de produtos saneantes e domissanitario e comercio varejista de cloro para piscina.



A Certidão de falência e concordada solicitada no edital, a empresa apresentou **CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS**

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que seja revista a declaração de vencedor da presente empresa: **(46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE M)**

Desde já agradecemos.

**Emanuel D Melo Souza**  
Consultor de Licitação - Negócios Corporativos

dcco.com.br

Logos: KOMATSU, Bobcat, DYNAPAC, RENTAL, and other service icons.

Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

#### 9 anexos

- atestado rio vermelho.pdf  
396K
- BALANÇO\_AUTENTICADO.pdf  
284K
- 1ª alt arquivada.pdf  
1414K
- CERTIFICADO CUMMINS IBAMA.pdf  
25K
- CERTIFICADO DYNAPAC IBAMA.pdf  
412K
- CERTIFICADO DYNAPAC.pdf  
204K
- CERTIFICADO KOMATSU IBAMA.pdf  
25K

 **CERTIFICADO KOMATSU.pdf**  
1394K

 **CERTIFICADO CUMMINS DISTRIBUIDOR.pdf**  
543K

**SALC BEC**

Para: p

7 de novembro de 2023 às 10:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**SALC 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - CAICÓ/RN**


Ctt: [REDACTED]


---


**9 anexos**


 **atestado rio vermelho.pdf**  
396K

 **BALANÇO\_AUTENTICADO.pdf**  
284K

 **1ª alt arquivada.pdf**  
1414K

 **CERTIFICADO CUMMINS IBAMA.pdf**  
25K

 **CERTIFICADO DYNAPAC IBAMA.pdf**  
412K

 **CERTIFICADO DYNAPAC.pdf**  
204K

 **CERTIFICADO KOMATSU IBAMA.pdf**  
25K

 **CERTIFICADO KOMATSU.pdf**  
1394K

 **CERTIFICADO CUMMINS DISTRIBUIDOR.pdf**  
543K



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 08 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
03.746.944/0001-09	POTENCIAL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ITEM	
Nº	DESCRIÇÃO
23	VIATURA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
( X ) Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
( ) Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	9 de novembro de 2023.	[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 09 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
06.321.326/0001-05	STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ITEM	
Nº	DESCRIÇÃO
19	CAMINHONETE CABINE DUPLA
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	9 de novembro de 2023.	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 10 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
45.660.398/0001-20	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM	
Nº	DESCRIÇÃO
7	TRATOR SOBRE ESTEIRA
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
Proposta não apresenta o contido na letra d) do número 2) do item 7, de tal modo que deve atender o contido na letra a) do número 6) do mesmo item.	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	9 de novembro de 2023.	[REDACTED]



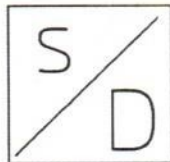
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 11 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12



<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
24.035.925/0001-36	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM	
Nº	DESCRIÇÃO
12	ROLO COMPACTADOR CHAVEIRINHO
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	9 de novembro de 2023.	



Segatti  
Daussen  
Advocacia



AO ILUSTRE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO 1º  
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º Batalhão  
Rodoviário / 1955) – BATALHÃO SERIDÓ

Pregão eletrônico SRP nº 11/2023 – 1º BEC.

Processo administrativo nº 64039.003785/2023-12 – SALC 1º BEC.

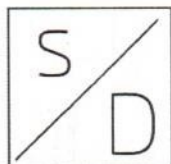
**BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (UN  
FORKLIFT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
45.660.398/0001-20, já qualificada nos autos do procedimento administrativo  
licitatório em epígrafe, vem respeitosamente perante esta Ilustre Comissão  
especialmente designada, apresentar as razões do **RECURSO  
ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos.

## 1. DO CABIMENTO DO RECURSO

A constituição federal prevê como garantia fundamental e  
intransponível, o acesso ao contraditório e exercício da ampla defesa no  
âmbito dos processos administrativos e judiciais.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> CF, Art. 5º LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o  
contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;





Segatti  
Dauszen  
Advocacia



## 2. A MITIGAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRENTE COM O EDITAL.

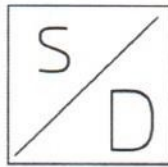
A **Recorrente foi desclassificada** conforme decisão em retro, mas há de ser levado em consideração o princípio da razoabilidade quando suscitada desvinculação da proposta com o edital convocatório, pois conforme jurisprudência reiterada, tal fato não pode isoladamente afastar a proposta mais vantajosa ao ente público, de forma à mitigar a vinculação ao edital e evitar excesso de formalismos.

Excesso não se diz apenas pela exigência de documentação aquém ao procedimento administrativo, mas também na interpretação do Julgador.

Conforme consta do **catálogo da Recorrente**, o bem proposto possui "Escarificador de 3 dentes" enquanto o catálogo consta como "Profundidade de Escavação 540 mm".

Ou seja, ao contido na letra d) do número 2) do item 7 se encontra perfeitamente preenchido, eis que descrição do item na proposta enviada consta como "Trator de esteira novo, peso operacional de 17 toneladas, cabine fechada com ampla visão, certificação ROPS / FOPS e equipada com ar condicionado. **Equipado com escarificador de três dentes e com capacidade de penetração no solo de 540 mm.** Motor turbo diesel de 175HP (TIER 3), sistema de transmissão hidrostático, comandos "joysticks", buzina de 110 decibéis, extintor de incêndio e ferramental básico (incluído bomba de engraxamento de 1kg"

Levando em consideração que a finalidade a qual o bem se submete o escarificador é suprida, podemos considerar também que a decisão em retro é totalmente desmedida.



Segatti  
Daussen  
Advocacia

Ainda, considerando que a finalidade pela qual foi exigida escarificador e levando em consideração que tal finalidade foi de fato, preenchida nos termos da documentação acostada, podemos concluir que em verdade, **o indeferimento do recurso acaba por prejudicar o órgão público, além da Recorrente.**

Conforme os preços registrados, não somente a Recorrente possui melhor custo benefício e atende as necessidades do batalhão, como se não aceito o bem proposto, o valor à ser gasto com a segunda colocada será muito maior do que o praticado pela Recorrente, prejudicando o binômio de custo-benefício, que pauta as decisões administrativas.

### 3. DA LEGISLAÇÃO E PRECEDENTES SOBRE O TEMA

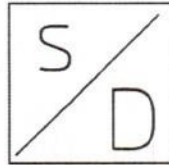
A fim de evitar que os recursos sejam apenas a troca de palavras, a Recorrente traz definições retiradas de julgados que levam em consideração, precedentes semelhantes aos aqui debatidos.

Vinculação ao contrato administrativo diz que as propostas do edital devem levar em consideração o que o instrumento convocatório exige, sem excessos ou subtrações.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> TRF-4 - AC: 50041791220164047200 SC 5004179-12.2016.4.04.7200, Relator: LUÍS ALBERTO D&após; AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 22/11/2017, QUARTA TURMA



Segatti  
Daussen  
Advocacia



Ou seja, não se trata se mera alegação, mas de algo que deve ser comprovado que extrapolou ou não foi observado no certame, com a intenção de transpassar outras concorrentes, evitando assim, o direcionamento dos certames.

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

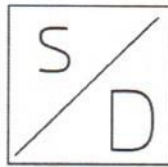
1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

2. Agravo de instrumento improvido.<sup>6</sup>

Levando em consideração que a proposta da Recorrente atende plenamente todos os termos do edital conforme toda documentação já acostada, há de ser observado que o princípio de vinculação não é absoluto, e deve ser observado junto com a razoabilidade, para evitar excesso de formalismo.

O TCU em decisões que primam pela rapidez e garantia de que as propostas sejam as mais vantajosas possíveis, consideram o excesso de formalismo um empecilho que inviabiliza a concretização dos preceitos legais que regem as licitações, revertendo decisões administrativas que inabilitam concorrentes apenas por preciosismo procedimental ou meramente inobservância aos termos do próprio edital, conforme abaixo exemplificado.

<sup>6</sup> TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014



ACÓRDÃO Nº 342/2017 - TCU - 1ª Câmara Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, todos do Regimento Interno, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, considerá-la prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços 009/2016; dar ciência desta deliberação aos responsáveis e ao representante; dar ciência ao Município de Itaetê/BA do indício de irregularidade constatado, conforme explicitado adiante; e arquivar-se o processo, como sugerido pela Secex/BA (peças 16 a 18)

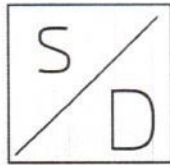
1. Processo TC-032.051/2016-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: 1.7.1. **dar ciência ao Município de Itaetê/BA que, em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços 009/2016.**<sup>7</sup>

E não somente o TCU entende dessa forma, mas também o Tribunal Gaúcho, que em sede de Mandado de Segurança votou pelo reconhecimento e afastamento de tais excessos quando verificados.

REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIA PÚBLICA E DE EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E APROVAÇÃO DA BALANÇA EMITIDO PELO INMETRO. INABILITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EMITIDO POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO INMETRO. POSSIBILIDADE. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO.

<sup>7</sup> TCU - RP: 03205120166, Relator: AUGUSTO SHERMAN, Data de Julgamento: 31/01/2017, Primeira Câmara.



1. Hipótese em que resta demonstrado o direito líquido e certo da impetrante de ser habilitada no certame, diante da idoneidade do atestado de qualificação técnica, bem como da apresentação da documentação prevista no item 4.4.7 do edital.

2. Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração.

3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado. SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSÁRIA. <sup>8</sup>

---

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM VIA PÚBLICA E DE EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E APROVAÇÃO DA BALANÇA EMITIDO PELO INMETRO. INABILITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EMITIDO POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO INMETRO. POSSIBILIDADE. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO.

1. Hipótese em que resta demonstrado o direito líquido e certo da impetrante de ser habilitada no certame, diante da idoneidade do atestado de qualificação técnica, bem como da apresentação da documentação prevista no item 4.4.7 do edital.

2. Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração.

3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.

4. Presentes os requisitos legais autorizadores da medida pretendida, a teor do que dispõe o inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, impõe-se a reforma da decisão que indeferiu a... **liminar no mandado de segurança.** RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077408599, Primeira Câmara Cível, Tribunal

---

<sup>8</sup> TJ-RS - Remessa Necessária Cível: 70081754871 RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 31/07/2019, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 12/08/2019



Segatti  
Daussen  
Advocacia

de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em 23/05/2018).<sup>9</sup>

E tal corrente jurisprudencial pode também ser observada em outros Estados da Federação, em respeito aos mesmos princípios já elencados

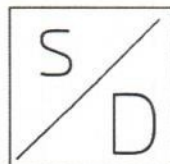
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA EM AÇÃO MANDAMENTAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELA LICITANTE. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. EDITAL PREVÊ AO PREGOEIRO A FACULDADE DE REALIZAR DILIGÊNCIA PARA DIRIMIR DÚVIDAS. INOBSERVÂNCIA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E DESPROVIDAS. SENTENÇA MANTIDA.

1. A controvérsia consiste em verificar a legalidade da desclassificação da impetrante no Pregão Eletrônico nº 20180040 (grupos 5, 6, 7 e 8) e no Pregão Eletrônico nº 20180045 (grupo 5).

2. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a finalidade primordial da licitação, ou seja, a escolha de proposta mais vantajosa para o Poder Público. Ademais, em que pese o poder de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF), o Supremo Tribunal Federal entende que, em se tratando de atos os quais repercutam diretamente na esfera individual do administrado, deverá se observar o devido processo legal e garantir o contraditório e a ampla defesa (Tema 138).

3. **Observa-se-se, in casu, que a desclassificação da requerente no Pregão Eletrônico nº 20180040 (grupos 5, 6, 7 e 8) e no Pregão Eletrônico nº 20180045 (grupo 5) é ilegal, porquanto está em desacordo com os princípios e as normas que norteiam os procedimentos licitatórios, pois maculada pelo excesso de formalismo, pela desproporcionalidade e irrazoabilidade e pela violação dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa**

<sup>9</sup> TJ-RS - AI: 70077408599 RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 23/05/2018, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/05/2018



Segatti  
Daussen  
Advocacia



e do contraditório, prejudicando o alcance do fim ao qual a licitação se propõe.

4. Apelação e Remessa conhecidas e desprovidas. Sentença mantida. ACÓRDÃO Acorda a Turma Julgadora da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Fortaleza, 25 de novembro de 2020 FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Órgão Julgador TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora. <sup>10</sup>

Ainda, pelo princípio da primazia da ampliação de disputa entre os interessados e considerando que a demanda aqui debatida não afronta a isonomia, a finalidade e, principalmente, a segurança da contratação <sup>11</sup>, uma vez que a Recorrente se encontra regular e tem plena capacidade de fornecer o bem na proposta, desde que devidamente dirimidas eventuais obscuridades, igualmente oportunizada às demais licitantes é que podemos entender pelo deferimento do pleito.

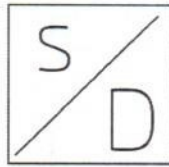
#### 4. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º Batalhão Rodoviário / 1955) – Batalhão Seridó.

1. julgue o recurso administrativo totalmente procedentes, eis que mitigada a vinculação ao edital, pois o bem ofertado pela Recorrente possui

<sup>10</sup> TJ-CE - APL: 01464491820198060001 CE 0146449-18.2019.8.06.0001, Relator: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Data de Julgamento: 25/11/2020, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 25/11/2020

<sup>11</sup> Decreto 10.024, Art. 2º, § 2º: As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Segatti  
Daussen  
Advocacia

---

todos os requisitos e atende à todas as finalidades previstas em edital, conforme permissão decisões já exaradas neste sentido e conseqüentemente;

2. declare a proposta da Recorrente qualificada e conseqüentemente, vencedora do edital em epígrafe, eis que apresentou bens capazes de satisfazer as necessidades prescritas no edital convocatório pelo melhor preço entre as concorrentes, sagrando-se assim, vencedora do certame perante o 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º Batalhão Rodoviário / 1955) – Batalhão Seridó.

Termos em que PEDE DEFERIMENTO.

Florianópolis/SC, 20 de novembro de 2023.

[REDACTED]

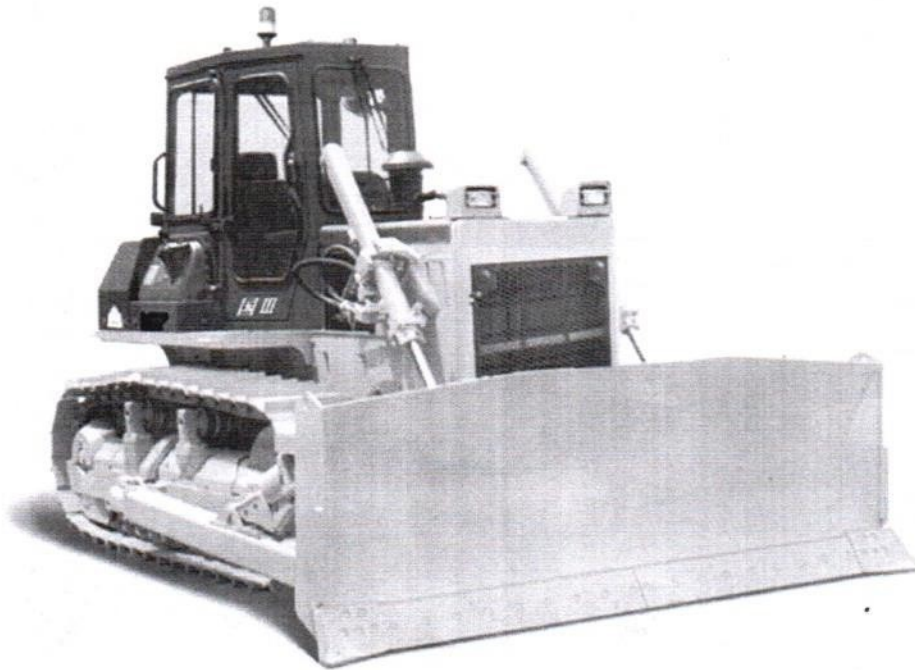
CNPJ nº 45.660.398/0001-20

[REDACTED] Florianópolis/SC, CEP: 88.075.001  
[REDACTED]



UN17YE

## TRATOR DE ESTEIRA



*Imagem meramente ilustrativa*

"Todas as qualificações técnicas e ilustrações dos catálogos disponíveis online no site do fabricante não contém a totalidade das especificações técnicas e não correspondem necessariamente a versão padrão ou final do maquinário exposto, estando todos os catálogos sujeitos à alterações e adequações para atender às necessidades de clientes da iniciativa privada, pública ou fins licitatórios, levando em consideração que todas as máquinas são construídas sob demanda. A empresa Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda se reserva ao direito de modificar as especificações dos catálogos ou informações constantes no site a qualquer tempo, sem aviso prévio ou obrigação de qualquer natureza, sempre em conformidade com as normas técnicas exigidas, voltando-se a emissão dos catálogos para a finalidade e o cliente que se destina. Para maiores esclarecimentos com relação à catálogos emitidos em qualquer âmbito, a empresa Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda ou seus representantes DEVEM ser consultados

## FICHA TÉCNICA

	<b>Modelo</b>	<b>UN17YE</b>
<b>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b>	Peso Operacional	17000Kg
	Comprimento	4990mm
	Largura com a Lâmina	3440mm
	Altura da Cabine	3200mm
	Altura Livre do Solo	405mm
	Área da Lâmina	3,5m <sup>2</sup>
	Largura/Altura da Lâmina	3440/1135mm
	Profundidade de Escavação	540mm
	Largura da Esteira	510mm
	Quantidade de Rolamentos	12
Pressão de Solo	14 MPa	
<b>MOTOR</b>	Tipo	Turbo 6cc – Refrigerado a Água
	Modelo	Weichai WD10G178E25
	Potência	175hp / 1850rpm
	Torque	1030/1250N.m
<b>TRANSMISSÃO</b>	Força de Reboque	146KN
	Tipo	Hidrostática
	Conversor de Toque	3 Elementos – 1 Estágio – 1 Fase
	Câmbio (frente/ré)	3F/3R
<b>SISTEMA DE DIREÇÃO</b>	Velocidade Máxima (F)	3.3/5.9/9.6km/h
	Tipo	Hidrostática
<b>SISTEMA HIDRÁULICO</b>	Pressão Máxima	14MPa
	Tipo	Bomba de Engrenagem
<b>SAPATAS</b>	Vazão	213L/min
	Tipo de Sapata	Garra única
<b>CABINE</b>	Fechada ROPs FOPs com Ar condicionado	
<b>CAP. TANQUE COMBUSTÍVEL</b>	225L	
<b>CAP. TANQUE HIDRÁULICO</b>	80L	
<b>CAP. TANQUE TRANSMISSÃO</b>	31L	

UN17YE



## TRATOR DE ESTEIRA



Potência forte, alta eficiência e economia de energia e baixo custo de manutenção. A potência nominal atinge 175hp, apresentando alto coeficiente de reserva de torque. O filtro de ar aprimorado e o sistema de admissão e escape garantem até 99% de precisão da filtragem para prolongar efetivamente a vida útil do motor.

Painel de Instrumentos com horímetro, temperatura do líquido de arrefecimento, nível de combustível, pressão de óleo do motor, temperatura de óleo de transmissão, carga da bateria, direção, faróis alto e freio de estacionamento. Sistema de iluminação completo para trabalho noturno. Buzina de 110 decibéis

A cabine ROPS / FOPS certificada possui ampla visão e fornece espaço interior de alta segurança e confiabilidade. A cabine fechada possui isolamento acústico que limita a 80 decibéis o ruído no seu interior. Os aceleradores de mãos e pés de controle eletrônico garantem operações mais precisas e confortáveis. O terminal inteligente de exibição e controle e o sistema de ar condicionado e aquecimento são instalados para proporcionar uma experiência de condução personalizada mais abundante e permitir que você entenda o status do sistema a qualquer momento, apresentando alta inteligência e conveniência. Manutenção de 22° no ar condicionado mesmo em regimes de trabalho severo. Estrutura de esteira de baixa pressão, controle de suspensão pneumática, lâmina angulável de baixa pressão no solo com 04 (quatro) funções, bomba hidráulica padrão e filtro de combustível.

Trator de esteiras novo (zero hora) diesel com autonomia de 08 horas de funcionamento sem reabastecimento em condições severas. Equipamento atende RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 - PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3 -US / Stage IIIA – Euro). Escarificador de 3 dentes.

Sistema de freios de serviço bloqueado com possibilidade de desbloqueio por manobra de válvulas. Freio de estacionamento. O sistema direcional por sistema "joystick" eletro-eletrônico. Sistema de subida e descida de Lâmina por "joystick" bem como inclinação lateral (tilt dozer) e de ângulo (angledozer) hidráulicamente comandos eletroeletrônicos.

Controle de lâmina tipo "machine control".

**UN17YE**

## **TRATOR DE ESTEIRA**

Sistema elétrico: sinalizações sonoras e visuais necessárias e de acordo com as legislações de segurança em canteiros de trabalho, sejam elas sonoras ou visuais. Monitoramento de todos os subsistemas da máquina com alertas sonoros e visuais de mau funcionamento e códigos de falhas.

Sistema sensível à carga com ação direta sobre a aceleração. Bateria livre de manutenção e de conformidade com a luz da NBR 15296. Equipado com extintor de incêndio e ferramental básico: chave de roda, chave combinada, alicate, chave de fenda, chave Philips e engraxadeira manual de 1kg (itens fixados e acondicionados na cabine do operador). Áreas de acesso com materiais antiderrapantes.

Equipamento será enviado com manual de operação, manual de manutenção preventiva, o catálogo de peças, inclusos TODOS os componentes do equipamento, bem como as demais documentações pertinentes à garantia do equipamento (todos em português).

\* Cor/Pintura: O equipamento será entregue com a pintura conforme a padronagem "Camuflado" obtida com a utilização das cores Verde Floresta Fosco e Vermelho-Terra em obediência à Orientação para a Pintura Camuflada, constante da Norma de Especificação - DMB N.º 287/91. A Norma do Exército Brasileiro/Técnica - Padronização 3 (NEB/T - Pd-3), padroniza as cores Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) e Vermelho-Terra (Federal Standard N.º 31.090) como padrão. O acabamento não possuirá quaisquer detalhes brilhantes nem em cores diferentes das acima especificadas, salvo aquelas modificações imprescindíveis para atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, legislação de segurança de trabalho, pontos de manutenção e avisos do eqp, quando indispensáveis.

\*\*Ano de fabricação – o mesmo ano de entrega do equipamento.

- Equipamento será entregue de conformidade com o ano de solicitação do item.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



PARECER TÉCNICO Nº 10 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

OBJETO:	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
45.660.398/0001-20	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM	
Nº	DESCRIÇÃO
7	TRATOR SOBRE ESTEIRA
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
Proposta não apresenta o contido na letra d) do número 2) do item 7, de tal modo que deve atender o contido na letra a) do número 6) do mesmo item.	

PARECER TÉCNICO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	9 de novembro de 2023.	[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 18 – Pregão nº 11/2023  
NUP: 64039.003785/2023-12

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
45.660.398/0001-20	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM	
Nº	DESCRIÇÃO
7	TRATOR SOBRE ESTEIRA
<b>PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE</b>	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
Proposta não apresenta o contido na letra d) do número 2) do item 7.	
A proposta não apresenta na forma de dados técnicos conforme solicitado na letra a) do número 6 do item 7 as especificações sobre o escarificador.	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDAZIDA]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	29 de novembro de 2023.	[REDAZIDA]



Edição

# Aviso de Contratação Direta nº 00042/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/11/2023

**Local:** Calçó/RN **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/11/2023 11:26 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/11/2023 09:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-012692/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

### Objeto:

Aquisição de material de segurança.

### Informação complementar:

Atender demanda do 1º BEC - Seção de Inteligência.

VALOR TOTAL  
ESTIMADO DA  
COMPRA  
R\$ 34,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estim
1	Interrupor automatico por presença	1	R\$ 34,40	R\$ 34,40

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Este aviso de contratação direta tem por objetivo a aquisição de material de segurança para atender a demanda do 1º BEC - Seção de Inteligência do Comando do Exército.

A contratação será realizada por meio de processo administrativo próprio, observando-se o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Este aviso de contratação direta não constitui proposta e não gera qualquer obrigação para o órgão ou entidade contratante, bem como para o interessado.

Portal Nacional de Contratações Públicas  
www.compras.gov.br